ATENÇÃO!

Prezado (a) FORNECEDOR (a), obrigado pelo interesse na contratação.
Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

1) O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.

2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.

3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (82) 3336-6993 ou por e- mail: licitacao@core-al.org.br.

4) Havendo divergência entre o produto ou o serviço descrito no CATMAT/CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.

5) O FORNECEDOR que informar no campo do sistema "marca" termos genéricos como "diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, etc." será desclassificado. A proposta/lance vincula-se à marca e ao modelo apresentados via sistema, razão pela qual não serão aceitos marca ou modelo diferentes dos apresentados no sistema.

6) O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.

7) O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis:*

> "Fornecedor
>
> Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o**

Av. da Paz, no 2014 – Centro – Maceió - AL – Cep: 57020-440
Telefone: (82) 3336-6993/3223-7630
E-mail: core-al@core-al.org.br Site: www.core-al.org.br

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI- o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021."

8) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação do FORNECEDOR com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: 1) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e 2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), de acordo com o item 8 do Termo de Referência.

9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o FORNECEDOR envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada ao endereço de e-mail cadastrado pelo FORNECEDOR junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do FORNECEDOR.

9.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a

Av. da Paz, no 2014 – Centro – Maceió - AL – Cep: 57020-440
Telefone: (82) 3336-6993/3223-7630
E-mail: core-al@core-al.org.br Site: www.core-al.org.br

ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 60 (sessenta) dias, com todas as características dos serviços cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

10) NÃO serão aceitos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Alagoas poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do grupo.

12) Os FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

13) Para que o empenho possa ser emitido, o FORNECEDOR vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER GRUPO da presente Dispensa Eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
WILLIAM BRUNO CAMILO FALCAO GALDINO
Data: 03/11/2026 16:19:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

William Bruno Camilo Falcão Galdino
Setor de Aquisições e Contratos

Av. da Paz, no 2014 – Centro – Maceió - AL – Cep: 57020-440
Telefone: (82) 3336-6993/3223-7630
E-mail: core-al@core-al.org.br Site: www.core-al.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado tipo split hi-wall inverter e de 01 (um) forno micro-ondas,** com **ENTREGA ÚNICA,** de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e em seu Apêndice I, assim distribuídos:

- **Grupo 1 – Item 1:** 03 (três) aparelhos de ar-condicionado split hi-wall inverter, 24.000 BTU/h, CATMAT 440747;
- **Grupo 1 – Item 2:** 01 (um) aparelho de ar-condicionado split hi-wall inverter, 30.000 BTU/h, CATMAT 440748;
- **Item 3:** 01 (um) forno micro-ondas com capacidade mínima de 20 litros, CATMAT 642155.

1.2. A seleção será realizada pelo **menor preço global para o Grupo 1** e pelo **menor preço por item para o Item 3.**

1.2.1. No campo marca/modelo do sistema, o participante deverá informar a marca e o modelo do produto ofertado.

1.2.2. No envio da proposta final, é obrigatória a indicação da marca, do modelo, do prazo de garantia e do preço unitário de cada item, sob pena de desclassificação em caso de omissão ou recusa em fornecer essas informações.

1.3. O Core-AL reserva-se o direito de realizar todas as diligências que considerar necessárias e suficientes para verificar a conformidade da proposta com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. A contratação vigorará até o recebimento definitivo dos bens e o respectivo pagamento, sem prejuízo do prazo de garantia previsto no item 4, que possui vigência própria e independente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição tem por finalidade restabelecer as condições adequadas de conforto térmico nos ambientes de Coordenação, Fiscalização, Atendimento e Presidência da sede do Core-AL, cujos aparelhos de ar-condicionado existentes não vêm apresentando

Av. da Paz, no 2014 – Centro – Maceió - AL – Cep: 57020-440
Telefone: (82) 3336-6993/3223-7630
E-mail: core-al@core-al.org.br Site: www.core-al.org.br

desempenho satisfatório de refrigeração, bem como suprir a ausência de forno micro-ondas na copa institucional.

2.2. As capacidades dos aparelhos de ar-condicionado foram definidas com base em memória de cálculo constante do ETP, elaborada a partir de levantamento realizado in loco em cada ambiente, com padronização da capacidade de 24.000 BTU/h nos ambientes de Coordenação, Fiscalização e Presidência.

2.3. A presente solicitação está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A solução consiste na aquisição dos bens descritos no item 1, com as especificações técnicas mínimas constantes do Apêndice I deste Termo de Referência.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, exige-se, para os aparelhos de ar-condicionado e para o forno micro-ondas, classificação energética A conforme etiqueta do INMETRO e, para os aparelhos de ar-condicionado, tecnologia inverter, que proporcionam menor consumo de energia elétrica, redução de custos operacionais e maior vida útil em comparação a equipamentos convencionais.

3.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais lacradas e em fase normal de fabricação, não sendo aceitos produtos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao funcionamento, manuais e certificado de garantia em língua portuguesa.

3.4. A instalação dos aparelhos de ar-condicionado não integra o objeto desta contratação.

3.5. Marcas de referência. A indicação de marcas no Apêndice I tem caráter meramente referencial, para identificação do padrão de qualidade desejado, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a oferta de produtos de outras marcas que atendam integralmente às especificações.

3.6. Comprovação técnica. Não será exigida amostra. Poderá ser solicitado ao fornecedor, em sede de diligência, catálogo ou ficha técnica do produto ofertado, para verificação da conformidade com as especificações, especialmente quanto à capacidade, à tensão, à tecnologia inverter e à classificação energética.

3.7. Critérios de sustentabilidade. Em observância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, deverão ser atendidos, no que couber, os seguintes requisitos:

Av. da Paz, no 2014 – Centro – Maceió - AL – Cep: 57020-440
Telefone: (82) 3336-6993/3223-7630
E-mail: core-al@core-al.org.br Site: www.core-al.org.br

- preferência por bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- atendimento aos requisitos do INMETRO relativos à eficiência energética e ao menor impacto ambiental;
- acondicionamento em embalagem adequada, com o menor volume possível e materiais recicláveis, que garanta a proteção dos bens durante o transporte e o armazenamento;
- ausência de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

3.8. O preço proposto deve incluir todos os custos (frete, tributos, taxas e demais encargos). Propostas que permanecerem acima do valor estimado de qualquer item, após eventual negociação, serão desclassificadas, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, tratando-se de bens de qualidade comum, de fácil identificação e mensuração.

3.10. Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.11. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor, da baixa complexidade do objeto e da entrega única.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, de funcionamento e de desempenho, sem ônus adicional para o Core-AL, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante.

4.2. Durante o período de garantia, a contratada ou a assistência técnica autorizada deverá promover os reparos, ajustes ou substituições necessários para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento.

4.3. As peças eventualmente substituídas deverão ser novas, originais e compatíveis com o equipamento fornecido, observados os padrões de qualidade do fabricante.

4.4. Após a comunicação formal do defeito pelo Core-AL, a contratada deverá adotar as providências necessárias à solução do problema no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

Av. da Paz, no 2014 – Centro – Maceió - AL – Cep: 57020-440
Telefone: (82) 3336-6993/3223-7630
E-mail: core-al@core-al.org.br Site: www.core-al.org.br

4.5. Os custos de transporte, retirada, devolução, reparo ou substituição do equipamento durante o período de garantia serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.6. A garantia possui prazo de vigência próprio e independente, permanecendo válida mesmo após o encerramento das obrigações relativas ao fornecimento.

4.7. Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser entregues acompanhados do manual de instalação do fabricante, contendo as condições exigidas para a preservação da garantia, podendo o Core-AL solicitar à contratada, a qualquer tempo durante o período de garantia, esclarecimentos adicionais sobre tais condições.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. As prorrogações do prazo de entrega somente serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

5.3. O prazo de entrega não será prorrogado novamente após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nessa situação, às penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.4. No momento da entrega, um empregado designado pela CONTRATANTE verificará se os bens entregues atendem às especificações deste Termo de Referência, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando em desacordo com o especificado.

5.5. Não serão recebidos os bens cujas embalagens apresentarem sinais de violação ou avaria, ou que não estiverem devidamente identificados, em conformidade com a legislação vigente e com este Termo de Referência.

5.6. Em caso de rejeição, o empregado designado lavrará Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, sujeita às sanções cabíveis.

5.7. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

5.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

6. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Os bens deverão ser entregues em remessa única, sem nenhum custo adicional, na sede do Core-AL, situada na Avenida da Paz, nº 2014, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440, em dias úteis, das 8h às 17h.

Av. da Paz, no 2014 – Centro – Maceió - AL – Cep: 57020-440
Telefone: (82) 3336-6993/3223-7630
E-mail: core-al@core-al.org.br Site: www.core-al.org.br

6.1.1. A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação do Core-AL, pelo e-mail coordenacao@core-al.org.br ou pelos telefones (82) 3336-6993 / (82) 3223-7630, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, de modo a assegurar a presença do empregado responsável pelo recebimento.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, por empregado designado, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação de sua conformidade com as especificações, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, mediante atesto na Nota Fiscal.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios do produto, nos termos da lei e da garantia ofertada.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade do fornecimento e das especificações dos bens entregues, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

8.1. Será vencedora, no Grupo 1, a proposta de menor preço global, observado o valor máximo aceitável de cada item que o compõe, e, no Item 3, a proposta de menor preço por item, desde que atendidas as especificações e as condições de habilitação.

8.2. Tratando-se de contratação para entrega imediata, assim considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, a habilitação ficará restrita à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, dispensadas a qualificação técnica e a econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III, c/c art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Av. da Paz, no 2014 – Centro – Maceió - AL – Cep: 57020-440
Telefone: (82) 3336-6993/3223-7630
E-mail: core-al@core-al.org.br Site: www.core-al.org.br

8.3. As certidões serão verificadas pelo agente de contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.4. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório o cadastro no SICAF nos níveis I – Credenciamento, II – Habilitação Jurídica e III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal. As certidões poderão ser extraídas dos seguintes sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir); Consulta Regularidade do Empregador (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://www.tst.jus.br/certidao1); e certidões das Fazendas Estadual e Municipal, conforme o caso.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. O objeto da presente contratação consiste em bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

10. PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser detalhada, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como impostos, frete, carga e descarga, e conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone, e-mail, nome e assinatura do responsável, marca, modelo e prazo de garantia de cada item, conforme Apêndice II – Modelo de Proposta.

Av. da Paz, no 2014 – Centro – Maceió - AL – Cep: 57020-440
Telefone: (82) 3336-6993/3223-7630
E-mail: core-al@core-al.org.br Site: www.core-al.org.br

10.2. O fornecedor deverá observar o art. 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor, apresentando informações adequadas e claras sobre os produtos ofertados, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço.

11. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Esta contratação será realizada por meio da **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é **via Portal de Compras do Governo Federal** (https://www.gov.br/compras/pt-br/)

11.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

11.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: I – republicado; II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

11.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais).

11.5. A participação nesta Dispensa Eletrônica é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, c/c art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 16.475,61 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, obtido pela mediana dos preços coletados, conforme pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e constante dos autos, assim distribuído:

- **Grupo 1 – Item 1:** 03 (três) aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTU/h, ao valor unitário de R$ 3.755,76, totalizando **R$ 11.267,28**;
- **Grupo 1 – Item 2:** 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU/h, ao valor unitário de **R$ 4.695,64**;
- **Subtotal do Grupo 1: R$ 15.962,92**;

Av. da Paz, no 2014 – Centro – Maceió - AL – Cep: 57020-440
Telefone: (82) 3336-6993/3223-7630
E-mail: core-al@core-al.org.br Site: www.core-al.org.br

- **Item 3:** 01 (um) forno micro-ondas, ao valor unitário de **R$ 512,69**.

12.2. Os valores unitários estimados constituem o **valor máximo aceitável** para cada item, inclusive para os itens que compõem o Grupo 1.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Core-AL, consignados no orçamento do exercício de 2026, no elemento de despesa 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, em substituição ao instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

14.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

14.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de empregado(s) designado(s).

15.2. Receber, conferir e avaliar o(s) material(ais) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

15.3. Recusar o(s) Produto(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

15.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) produto(s) fornecido(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

15.6. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

15.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Av. da Paz, no 2014 – Centro – Maceió - AL – Cep: 57020-440
Telefone: (82) 3336-6993/3223-7630
E-mail: core-al@core-al.org.br Site: www.core-al.org.br

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021 e do item 8 deste Termo de Referência.

16.2. Fornecer os bens ofertados, atendendo rigorosamente às especificações, prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

16.3. Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE e nos prazos estipulados neste Termo de Referência, os bens que não atenderem às especificações ou que forem rejeitados.

16.4. Prestar a garantia e a assistência técnica nas condições previstas no item 4 deste Termo de Referência.

16.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

16.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

16.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

16.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados durante a entrega dos bens.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal com o atesto do recebimento definitivo, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que os bens tenham sido entregues integralmente, aprovados e atestados pela fiscalização.

17.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

17.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do Core-AL, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

17.4. O Core-AL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os bens não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Av. da Paz, no 2014 – Centro – Maceió - AL – Cep: 57020-440
Telefone: (82) 3336-6993/3223-7630
E-mail: core-al@core-al.org.br Site: www.core-al.org.br

17.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

17.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

17.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

17.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

17.9. No caso de a CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.

17.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

17.11. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

17.12. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art. 137 ao 139, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

17.13. No caso de atraso no pagamento por culpa do Core-AL, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, após o qual poderão ser reajustados pelo IPCA, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

Av. da Paz, no 2014 – Centro – Maceió - AL – Cep: 57020-440
Telefone: (82) 3336-6993/3223-7630
E-mail: core-al@core-al.org.br Site: www.core-al.org.br

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A multa será aplicada nos seguintes percentuais, observado o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

18.3.1. Moratória, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, para a infração prevista no inciso VII do item 18.1, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução total;

18.3.2. Compensatória, para as demais infrações, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme a gravidade da conduta.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

Av. da Paz, no 2014 – Centro – Maceió - AL – Cep: 57020-440
Telefone: (82) 3336-6993/3223-7630
E-mail: core-al@core-al.org.br Site: www.core-al.org.br

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, e a multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. Para aplicação das sanções, será observado o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

19. EXTINÇÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua extinção, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

19.2. A extinção poderá ser determinada pela CONTRATANTE na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quando verificado que os bens fornecidos estão em desacordo com as especificações exigidas.

19.3. A extinção será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Alagoas, em Maceió, para dirimir questões oriundas desta contratação.

21. CONTATOS

21.1. Setor de Aquisições e Contratos

E-mail: licitacao@core-al.org.br

Tel.: (82) 3336-6993 / (82) 3223-7630

Agente de Contratação: William Bruno Camilo Falcão Galdino

Av. da Paz, no 2014 – Centro – Maceió - AL – Cep: 57020-440
Telefone: (82) 3336-6993/3223-7630
E-mail: core-al@core-al.org.br Site: www.core-al.org.br

Maceió, 03 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
HELIO DOMINGOS PEREIRA
Data: 03/11/2026 16:35:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hélio Domingos Pereira
Coordenador
(REQUISITANTE)

Av. da Paz, no 2014 – Centro – Maceió - AL – Cep: 57020-440
Telefone: (82) 3336-6993/3223-7630
E-mail: core-al@core-al.org.br Site: www.core-al.org.br

APÊNDICE I
DOS PRODUTOS

GRUPO 1 – APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

ITEM 1 – Ar-condicionado 24.000 BTU/h (03 unidades)



Tipo: split hi-wall. Compressor: inverter. Capacidade de refrigeração: 24.000 BTU/h. Ciclo: frio. Tensão: 220 V. Classificação energética: A (INMETRO). Acompanhado de controle remoto. Marcas de referência: Elgin Eco Inverter II, Gree G-Top Auto.

ITEM 2 – Ar-condicionado 30.000 BTU/h (01 unidade)



Tipo: split hi-wall. Compressor: inverter. Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU/h. Ciclo: frio. Tensão: 220 V. Classificação energética: A (INMETRO). Acompanhado de controle remoto. Marcas de referência: Elgin Eco Inverter, Gree G-Top Auto.

ITEM 3 – Forno micro-ondas (01 unidade)



Capacidade mínima: 20 litros. Tensão: 220 V. Classificação energética: A (INMETRO).
Marcas de referência: Electrolux MTO30, Midea MHP20B2, Philco PMO24B.

- As marcas mencionadas são fornecidas como referência, sendo aceitos produtos equivalentes, de qualidade igual ou superior, que atendam integralmente às especificações.
- As fotografias incluídas têm o propósito de auxiliar na identificação dos itens desejados, sem implicar preferência por marcas específicas.
- Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem original lacrada, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento.
- O valor da proposta deve abranger frete, impostos e demais custos. É imprescindível informar a marca e o modelo dos produtos ofertados.
- A proposta não será aceita se o preço de qualquer item exceder o respectivo valor de referência.

Av. da Paz, no 2014 – Centro – Maceió - AL – Cep: 57020-440
Telefone: (82) 3336-6993/3223-7630
E-mail: core-al@core-al.org.br Site: www.core-al.org.br

APÊNDICE II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE_____ N° _____/_____

Razão Social:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____ Número:_____
Complemento:_____ Bairro:_____
Cidade:_____Estado:_____
CEP:_____ Telefone: ()_____
Nome Proponente:_____
E-mail:_____

1. Proposta dos produtos.

PRODUTOS						
ITEM	PRODUTO	MARCA/MODELO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
GRUPO 1						
1	Ar-condicionado split inverter 24.000 BTU/h		3	Unidade	R$	R$
2	Ar-condicionado split inverter 30.000 BTU/h		1	Unidade	R$	R$
VALOR GLOBAL DO GRUPO						R$
3	Forno micro-ondas mín. 20 L		1	Unidade	R$	R$

Prazo de garantia: _____ meses (mínimo de 12 meses)

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

Local, _____ de_____ de 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.

Av. da Paz, no 2014 – Centro – Maceió - AL – Cep: 57020-440
Telefone: (82) 3336-6993/3223-7630
E-mail: core-al@core-al.org.br Site: www.core-al.org.br